

# Orientações relacionadas à aquisição de veículos usados e seminovos

Procon Municipal de São Leopoldo criou este informativo com o objetivo de orientar a população sobre seus direitos, deveres e cuidados na hora da compra de veículos usados e seminovos.

# Principais Cuidados:

## Comprar carro que já foi batido:

Se a colisão foi leve, causando apenas danos estéticos, e o veículo foi consertado por um profissional competente, não há muitos problemas na aquisição. Ainda assim, é importante saber deste incidente, pois o preço de mercado para esses veículos pode obter uma redução de até 30%, cabendo então o pagamento do valor justo. Porém, caso a colisão tenha sido de maior porte, danos estruturais podem ter ocorrido no veículo, comprometendo seu uso.

Algumas dicas de como identificar um veículo batido: pintura irregular; faróis novos ou diferentes entre si; desalinhamento na lataria, geralmente identificado no capô e portas ou pontos de solda. Além disso, quando registrada uma colisão mais grave e reparo por parte de seguradoras, constará no documento do veículo que é sinistrado recuperado, facilitando sua identificação.

## Veículo furtado/roubado:

Os casos de fraude e crime são graves, e a consequência para o comprador é o enquadramento legal como cúmplice, que prevê até quatro anos de prisão e multa. Para evitar adquirir um veículo nessas condições, é possível verificar no app Sinesp Cidadão se há alguma notificação de furto/roubo do veículo, bem como consultar as demais informações no site do Detran-RS.

Algumas dicas que facilitam identificar um veículo furtado/roubado: peças com pinturas diferentes; datas de fabricação de componentes com discrepância; número do chassi lixado nos vidros e outros; e, principalmente, preço de venda muito abaixo do mercado, que pode ser conferido na Tabela Fipe (<https://veiculos.fipe.org.br>)

## Carro com defeitos:

Mesmo que não seja uma solução 100% eficaz, fazer um test drive ajuda a identificar possíveis problemas, como direção que treme, veículo que não anda em linha reta, barulhos estranhos, dificuldade em engatar marchas, pneus carecas, entre outros. Nestes casos, é recomendado não realizar a compra. Ademais, mesmo tendo realizado o test drive e não identificado nada de anormal, é recomendável levar o veículo até um mecânico de sua confiança para uma análise e um parecer sobre a compra.

## Veículo com pendências:

Muito comum é adquirir um veículo com multas e taxas pendentes. Para evitar isto, antes de realizar a compra, assinar contrato e realizar a transferência do veículo para seu nome, obtenha as informações necessárias e realize consulta no site do Detran-RS, com o número da placa, Renavam e chassi.

Identificado que o veículo possui pendências em aberto, antes de finalizar a compra, é possível negociar com o vendedor o abatimento no valor, considerando os gastos que o comprador terá de arcar após adquirir o veículo.

Caso já tenha realizado a transferência do veículo com taxas pendentes de pagamento, as mesmas deverão ser quitadas pelo novo proprietário. Ainda assim, é possível reaver os valores, porém não é algo tão simples, geralmente sendo resolvido apenas através da esfera judicial. Então vale a pena consultar previamente.

## Veículos de repasse:

Refere-se à venda de veículos geralmente com preço abaixo da Tabela Fipe por não ter sido realizada qualquer tipo de revisão em seu estado. Desta forma, este tipo de veículo é comercializado com a informação de não haver nenhuma garantia em caso de defeitos. Além deste motivo, tal negociação deve ser evitada caso não seja possível mensurar se o valor dos reparos que o veículo necessitará, será proporcional ao desconto ofertado na negociação.

Se a venda é feita por uma empresa do ramo de veículos, e não é uma mera venda esporádica, vale a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Logo incidirá os três meses de garantia legal.

# CDC nas compras de veículos

A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), garante os direitos dos consumidores, inclusive na compra de veículos usados e seminovos, desde que a compra tenha sido feita de um vendedor com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O CDC não incide em negociação realizada entre pessoas físicas (CPF x CPF).

Abaixo listamos os principais tópicos que refletem um grande percentual de reclamações abertas no Procon sobre a compra de veículos:

## Contato:

Exija que seja confeccionado um contrato de compra e venda. Este documento formaliza o negócio firmado entre o comprador e o vendedor, trazendo maior segurança na negociação, onde todas as partes estarão cientes dos seus direitos e deveres. Deverá constar no documento a identificação completa de ambas as partes (nome, CPF/CNPJ, RG, endereço, telefone entre outros dados), bem como a do bem adquirido (marca, modelo, ano, cor, placa, Renavam, chassi etc).

## Nota fiscal:

A emissão de nota fiscal por parte da revenda é obrigatória e um direito dos consumidores. Quando a titularidade do veículo consta no DUT em nome da revenda ou concessionária, a transferência somente será realizada pelo CRVA com a apresentação obrigatória da nota fiscal, conforme estabelece o art. 122, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

## Garantia legal obrigatória:

A garantia legal para um veículo usado/seminovo é a mesma de um veículo novo, tendo o consumidor direito para reclamar quaisquer vícios apresentados no prazo máximo de 90 dias (03 meses). É vedada a prática por parte das revendas, que dentro do período legal, condicionem a garantia apenas a alguns itens, como motor e caixa geralmente.

## Garantia contratual:

Caso a revenda ofereça garantia sobre alguns itens, ela é considerada uma garantia contratual. Ela vale após o término da garantia legal de três meses e deve ser regida por um contrato determinando quais itens serão cobertos e prazo da garantia.

## Prazo de reparo:

Caso o veículo venha apresentar algum vício (defeito), dentro do período legal da garantia, a revenda terá a obrigação de realizar o conserto no prazo máximo de trinta dias. Este prazo refere-se para ambos os tipos de garantia, tanto legal como contratual. Não tendo a revenda realizado o reparo dentro deste período, o consumidor poderá exigir a troca por outro veículo similar, considerando as características e valores firmados no contrato, ou então que seja desfeito o negócio, sendo então devolvido os valores pagos.

# FIQUE ATENTO!

Os veículos comercializados na modalidade chamada “repassê”, possuem a mesma garantia legal dos demais tipos de negócio. A informação repassada pelos fornecedores de ausência de garantia devido ao veículo ser de repassê não procede. Além disso, caso conste no contrato celebrado, cláusula prevendo ausência de garantia, a mesma é nula, sendo considerada abusiva conforme o artigo 51, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor.

O CDC garante aos consumidores, o direito de reclamar dos vícios que o veículo venha a apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, devendo então o fornecedor executar o reparo de quaisquer itens que apresentem defeito nesse período.

A mera insatisfação do consumidor com o veículo não lhe dá o direito de cancelar a compra. A desistência está prevista apenas para compras online.

Toda e qualquer negociação necessita de documentação, inclusive para que seja possível exercer seu direito como consumidor.

Em situações que envolvem o financiamento do veículo junto a um banco, o consumidor deve ficar atento:

- Não é obrigatória a contratação de seguro no momento da compra do veículo. O consumidor tem a liberdade para escolher quando e com qual seguradora contratará o serviço, ou até mesmo não contratar. Tal prática é considerada abusiva, se tratando de venda casada.
- O valor acordado na negociação e constante no contrato de compra e venda, deverá ser o valor financiado junto ao banco, somado à possíveis tarifas administrativas e/ou IOF. Qualquer valor excedente ao previsto em contrato incluso ao financiamento, é prática incompatível com a boa-fé, trazendo vantagem indevida ao vendedor, podendo então o consumidor exigir a quebra contratual.

**O Procon municipal alerta para os riscos das negociações informais que ainda ocorrem no Município. Tais negociações ocorrem apenas por acordos verbais, por vezes sem registro do pagamento realizado (pagamento em espécie) e dificultam o pleno exercício dos direitos dos consumidores quando estes se deparam com algum problema na relação de consumo.**

**A atenção aos itens presentes nesse informativo garantirá, de forma muito mais efetiva, que o consumidor exerça seus direitos quando da aquisição de veículos usados/seminovos, inclusive quando se fizer necessária a atuação do Procon.**

## Contatos para informações e denúncias:

Telefones: 22000355 e 22000455

E-mail: [procon@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:procon@saoleopoldo.rs.gov.br)

Endereço: andar térreo da Prefeitura- av. Dom João Becker, 754, Centro

Horário: 9h às 14h, de segunda a sexta-feira

Plantão pelo whats: 99564 0574, de segunda a sexta-feira das 14h30 às 18h, e nos sábados, das 9h às 18h